

LEI Nº 1.406

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2008, no valor de R\$ 256.412,04 (Duzentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e doze reais e quatro centavos) com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
07	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
001	Divisão de Esportes		
27.812.0015.1.029.000	Reforma e Ampliação Ginásio de Esportes Volnei Pires		
4.4.90.51.00.00.00	Construção, Instalação, Ampliação e Reformas Bens Patrimoniais (3429)	33765	200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Construção, Instalação, Ampliação e Reformas Bens Patrimoniais (3476)	03000	41.707,04
10	DEPTO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
001	Divisão de Fomento Agrícola		
20.606.0027.1.035.000	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – Distribuidor de Calcário		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3523)	33764	14.100,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (3570)	03000	605,00
TOTAL			256.412,04

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior conforme inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

<u>Superávit Financeiro</u>	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Livre	03000	42.312,04

Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33764	14.100,00
Superávit Financeiro Fonte de Recurso Vinculado	33765	200.000,00
TOTAL		256.412,04

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e oito.

JUVENAL GHETTINO  
Prefeito Municipal